



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL ESTUDANTIL.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.564.381/0001-10, com sede à Rua Tiradentes, nº 700 - Centro - Ibirubá/RS, representado pela Prefeita Municipal, Sra. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, brasileira, casada, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, com base na Lei Municipal nº 3.186/2025 e no Decreto Municipal nº 4.963/2025, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de estudantes técnicos e universitários, residentes e domiciliados no Município de Ibirubá, matriculados e com frequência comprovada em instituição de ensino regular técnica ou superior, localizada fora do Município, para fins de repasse de subsídio ao transporte intermunicipal estudantil.

1 – DO OBJETO:

1.1. Ficam notificados os estudantes de ensino técnico e superior que estão abertas as inscrições para cadastramento e habilitação à concessão, pelo Município de Ibirubá-RS, de subsídio ao transporte intermunicipal, observadas as disposições deste Edital, da Lei Municipal nº 3.186/2025, do Decreto Municipal nº 4.963/2025 e demais normas aplicáveis.

2 – DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIOS DE CREDENCIAMENTO:

2.1. O cadastramento/habilitação dos estudantes será recebido no período de **03 à 31 de agosto de 2026**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, na recepção da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD, situada na Rua Firmino de Paula, nº 1023 - Centro - Ibirubá/RS.

2.2. Os estudantes que não efetuarem o cadastro para habilitação, no prazo estabelecido neste Edital, não farão jus ao benefício de que trata a Lei Municipal nº 3.186/2025.

3 – DO VALOR TOTAL DO SUBSÍDIO

3.1. O Poder Executivo subsidiará o transporte intermunicipal dos estudantes universitários e técnicos no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por semestre**, conforme previsto no Decreto Municipal nº 4.963/2025.



3.2. Os valores individuais serão pagos diretamente aos estudantes, mediante depósito em conta bancária informada no momento do credenciamento.

4 – DO VALOR INDIVIDUAL DO SUBSÍDIO

4.1. O valor individual máximo do subsídio destinado a cada estudante será limitado a **3% (três por cento)** do valor total do subsídio semestral, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.963/2025.

4.2. O cálculo do valor individual observará a seguinte fórmula:

Valor Individual = (Valor Total Disponibilizado x N° de dias semanais de utilização do transporte pelo aluno) ÷ (N° total de alunos habilitados x Média de dias semanais de utilização por todos os alunos habilitados).

4.3. Em nenhuma hipótese o valor repassado poderá ser superior ao valor comprovadamente gasto pelo estudante com transporte, nos termos do art. 8º, § 5º, do Decreto Municipal nº 4.963/2025.

5 – DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

5.1. O procedimento de habilitação será realizado pela Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD, mediante apresentação pessoal dos seguintes documentos:

5.1.1. Documento de Identidade e CPF (original e cópia);

5.1.2. Comprovante de matrícula no **1º semestre de 2026** em instituição de ensino técnico ou superior, acompanhado de declaração emitida pela instituição que comprove os **dias da semana em que o aluno possui aulas presenciais**;

5.1.3. Comprovante de residência em Ibirubá em nome do estudante; na ausência deste, declaração de residência com cópia do Título de Eleitor do estudante;

5.1.4. Comprovante de vínculo com Associação de Universitários estabelecida em Ibirubá, ou lista fornecida pela própria associação atestando o vínculo;

5.1.5. Comprovação de despesas com transporte intermunicipal, mediante:

I – Nota Fiscal emitida por empresa de transporte de alunos;

II – recibo emitido por associação de universitários do qual esteja vinculado;

III – lista fornecida pela associação de universitários atestando a quitação dos custos de transporte;

5.1.6. Dados bancários (banco, agência, conta corrente ou poupança) **em nome do estudante** para depósito do subsídio.

5.2. **Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência. Não serão realizadas cópias de documentos nas dependências da Prefeitura Municipal.**

5.3. A SECTD será responsável pelo recebimento e processamento da documentação, bem como pela elaboração da planilha com os estudantes habilitados.



6 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O estudante que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será considerado habilitado e credenciado ao recebimento do subsídio.

6.1.1. A listagem final dos estudantes credenciados e os valores individualizados serão homologados por ato da Chefe do Poder Executivo, conforme o art. 3º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.963/2025.

6.1.2. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibirubá.

6.2. Caberá recurso (sem efeito suspensivo) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, nos casos de inabilitação ou indeferimento do credenciamento.

6.2.1. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local do credenciamento e dirigidos à autoridade máxima da SECTD, por intermédio da Comissão designada.

6.2.2. A decisão do recurso será proferida no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6.3. O Município poderá suspender ou interromper o repasse de valores mediante justificativa fundamentada, especialmente em casos de irregularidades ou descumprimento das exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Atividade 2083 – Apoio ao Ensino Universitário
- Elemento 33 9018.00000000 – Auxílio Financeiro a Estudantes

8 – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das normas legais ou a apresentação de documentos ou informações falsas ensejará a suspensão imediata do repasse do subsídio, sem prejuízo da obrigação de devolução de valores eventualmente recebidos indevidamente e das sanções legais cabíveis.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A critério da Administração e/ou da Comissão designada, o presente Chamamento Público poderá ser:

a) **revogado**, por razões de conveniência ou oportunidade da Administração, devidamente justificadas em razão de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal medida;

b) **anulado**, de ofício ou por provocação de terceiros, em caso de ilegalidade, mediante parecer técnico devidamente fundamentado.

9.2. A Administração e/ou a Comissão poderá, a qualquer tempo e em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou corrigir



a instrução do processo de credenciamento, sempre que entender necessário para o atendimento ao interesse público.

9.3. O (a) estudante **credenciado(a)** será responsável pela veracidade, fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, ficando sujeito(a) às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, em caso de irregularidades.

9.4. Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD, situada na Rua Firmino de Paula, nº 1023 - Centro - Ibirubá/RS, ou pelo telefone (54) 3324-8560 .

9.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição, todos os seus anexos, especialmente a **Minuta de Contrato** e eventuais formulários a serem preenchidos pelo interessado.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 30 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

Everton Lagemann,
Secretário da Administração e Planejamento.

